

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.015 /

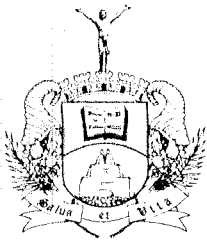
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o imóvel caracterizado neste artigo, no local denominado Condomínio San Victor, localizado à Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nesta cidade, registrado sob o nº 5.443 de 12 de janeiro de 2004, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Marta Fernandes Severini e Outros ou seus sucessores, perfazendo uma área de 13,58 m², com as seguintes medidas, vértices e confrontações, identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrito:

"Tem como ponto de partida e amarração o ponto E-01, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nas coordenadas N: 7.588.665,950 e E: 338.587,102; deste segue pela linha de desapropriação, numa distância de 10,79m, até o ponto E-02, locado no muro e divisa com Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Área Verde), nas coordenadas N: 7.588.655,271 e E: 338.588,670; deste deflete a direita e segue pelo muro de divisa, numa distância de 3,74m, até o ponto E-03, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nas coordenadas N: 7.588.657,475 e E: 338.585,654; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 8,60m, até onde está locado o ponto E-01, início e fim desta descrição."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.015 - fl. 2 /

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a duplicação da Avenida Vereador Edmundo Cardillo em virtude da implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registros dos imóveis ora desapropriados junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2007.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação



ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras, destinada a desapropriação para implantação da duplicação da **Avenida Alcoa**, no local denominado **Condomínio San Victor**, localizado à **Avenida Vereador Edmundo Cardilo**, registrado, sob o nº 5.443 de 12 de janeiro de 2004, no Cartório de Registro de Imóveis local, perfazendo uma área de **13,58m²**, em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto E-01, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardilo**, nas coordenadas N: 7.588.665,950 e E: 338.587,102; deste segue pela linha de desapropriação, numa distância de 10,79m, até o ponto E-02, locado no muro e divisa com **Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (Área Verde)**, nas coordenadas N: 7.588.655,271 e E: 338.588,670; deste deflete a direita e segue pelo muro de divisa, numa distância de 3,74m, até o ponto E-03, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardilo**, nas coordenadas N: 7.588.657,475 e E: 338.585,654; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 8,60m, até onde está locado o ponto E-01, início e fim desta descrição.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 2007.

Eng.^a Tatiana Alves de A. Farias

ENGENHEIRA CIVIL - CREA 80.167/D